CPL
Juventude Trabalho Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 396

**CONTRATO N ° 14/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NOTEMPO-PI E A EMPRESA POSTO 04 IRMÃOS FERREIRA LTDA,NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves do Piauí, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **POSTO 04 IRMÃOS FERREIRA LTDA**, CNPJ Nº 19.982.789/0001-51, com sede em AV MAJOR SALVADOR DOS REIS, n° 05, centro, Morro Cabeça no Tempo-PI. Neste ato representado por Marcio Dias Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado,portador do RG 27356802 SSP/SP e CPF 177.025.098-05, residente e domiciliado na localidade desejado, zona rural, Morro Cabeça no Tempo-PI, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11 e 12 para suprir as necessidades deste município de Morro Cabeça no Tempo-PI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser fornecido até no maxímo 02 (dois) dias úteis após o recibento da solicitação, na qual constará o local da entrega.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 397

| PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO | | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023 | |
|---|---|---|---|
| OBJETO | | *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI E SUAS SECRETARIAS PARA O ANO DE 2024* | |
| **FONTE DE RECURSO** | **ÓRGÃO/SECRETARIA** | **FUNÇÃO PROGRAMATICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 1.500.00 999 000 | 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.540.00 999 000 | 02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 12 365 1145 2097 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO - 40% | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.542.00 999 000 | 02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 12 365 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.600.00 999 000 | 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.621.00 999 000 | 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.500.00 999 000 | 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | 08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.660.00 999 000 | 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | 08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.550.00 999 000 | 02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER | 12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.553.00 999 000 | 02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER | 12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.571.00 999 000 | 02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER | 12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.500.00 999 000 | 02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER | 12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.540.00 999 000 | 02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 12 361 1372 2047 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.542.00 999 000 | 02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 12 361 1372 2047 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

| ITEM | PRODUTO | UND | QNT | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESENGRAXANTE CONCENTRADO SOLUPAN - Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Balde de 20 litros.<br><br>**Marca:** ORBI QUIMICA | GALÃO | 10 | R$ 69,99 | R$ 699,90 |
| 2 | DESENGRIPANTE SPRAY - de rápida ação, penetrante, que aja como antioxidante eliminando ferrugem e a oxidação com alta aderência a criar uma barreira contra a umidade; Material a base de éster mezlico, óleo de soja gomado, aditivo antioxidante, essência, butano e propano como propelente, frasco spray de 300 ml.<br><br>**Marca:** WHIT LUB | UND | 140 | R$ 17,29 | R$ 2.420,60 |

CPL
Juventude Trabalho Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 398

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | FLUIDO SINTÉTICO - para freios hidráulicos, a disco ou tambor SAE J1703. Acondicionado em frascos plástica de 500 ml cada.<br>**Marca:** Bosch | UND | 150 | R$18,69 | R$ 2.803,50 |
| 4 | GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO E/OU CÁLCIO COM BOA ESTABILIDADE MECÂNICA - bombeabilidade, capacidade de resistência a ação da água ou umidade, boa adesividade e que seja anti-corrosiva. Utilizada na lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos. Envasada pelo fabricante em embalagem plástica de 20 quilos, dentro do prazo de validade. Embalagem resistente ao transporte sem perder sua integridade física.<br>Marca: K Lub | Balde | 15 | R$ 606,48 | R$ 9.097,20 |
| 6 | **LIMPA CONTATO SPRAY**, Composição: Destilados de petróleo e propelente, Hidrocarboneto alifático. Limpeza para componentes elétricos aplicação em conectores, cabos de vela, sistemas de injeção eletrônica, antenas elétricas, seletores de voltagem, sintonizadores, tampas de distribuidores, circuitos impressos, meios magnéticos, relês de mudança, e outros aparelhos e sistemas que necessitem deste tipo de limpeza. Frasco Spray de 300 ML.<br>**Marca: Shell** | UND | 150 | R$ 23,23 | R$ 3.484,50 |
| 7 | **ÓLEO 15W40** – composição a base mineral e aditivo, multiviscoso, indicado para motores a diesel. Com a especificação API CI-4 Acondiciona em embalagem apropriada. Embalagem unitária de 20 litros.<br>**Marcas: castrol** | GALÃO | 150 | R$ 350,00 | R$ 52.500,00 |
| 8 | ÓLEO 20W50 – mineral, multiviscoso, indicado para motores a gasolina, álcool, Flex e GNV. Acondiciona em embalagem apropriada. Embalagem de 01 litro.<br>**Marca: Castrol** | LITRO | 160 | R$ 25,00 | R$ 4.000,00 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE ATF – Formulado a partir de óleos minerais de petróleo do tipo parafínico, devidamente refinados, compostos de hidrocarbonetos dos tipos alcanos e cicloalcanos, com teores menores de hidrocarbonetos poliaromáticos; e com aditivação. Acondiciona em embalagem apropriada. Embalagem de 01 litro.<br>**Marca: Castrol** | LITRO | 100 | R$ 34,99 | R$ 3.499,00 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL, com aditivação sintética, garantindo um melhor desempenho do veículo, com especificação API-SL-15W50. Envasado pelo fabricante em embalagem plástica de 01 (um) litro e dentro do prazo de validade. Para troca periódica de 10.000 km rodados. Embalagem resistente ao transporte sem perder sua integridade física.<br>**Marca: Castrol** | GALÃO | 100 | R$ 44,10 | R$ 4.410,00 |
| 12 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS ±—— a base mineral, aditivos antidesgastes, detergente/dispersante anticorrosivo. Indicado para motores 02 tempos para que este tenha um melhor desempenho. Acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem de 500 ml.<br>**Marca: Castrol** | UND | 40 | R$ 23,03 | R$ 921,20 |

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 399
Juventude Trabalho Progresso

O valor global estimado deste Contrato é de **R$ 83.835,90 (oitenta e tres mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O faturamento deverá ser apresentado pela Contratada através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

**PARÁGRAFO OITAVO -** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência até o dia 31/12/2024, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 400

e às disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir ao CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Juventude Trabalho Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 403

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) A Contratada responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 462

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Municipio, no prazo de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Avelino Lopes-PI, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 08 de janeiro de 2024.

**JOSUE ALVES DA SILVA**
**CONTRATANTE**

MAIMSO Dias
**POSTO 04 IRMÃOS FERREIRA LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Kelyda Gabriela de Souza
CPF: 060.544.033-62

Arnon da Silva Mendes
CPF: 803.520.813-68